



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 774, DE 28 DE NOVEMBRO 1983

Considera de utilidade pública a Associação dos Servidores da Legião Brasileira de Assistência- ASSELBA/AC.

Data de Criação

28/11/1983

Data de Publicação

01/12/1983

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3743, de 01/12/1983

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Adauto Frota

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 774, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983

“Considera de utilidade pública a
Associação dos Servidores da Legião
Brasileira de Assistência - ASSELBA/AC.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Servidores da Legião Brasileira de Assistência - ASSELBA/AC.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 28 de novembro de 1983, 95º da República, 81º do Tratado de Petrópolis e 22º do Estado do Acre.

NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre